



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Gervino Cláudio Gonçalves

PL 91/2025

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Edil Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, que *“ESTABELECE COMO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, CULTURAL, HISTÓRICO E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA O PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA E TODA A SUA ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico** que, em exame da matéria, exarou parecer pela **constitucionalidade**.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo sido designado este Relator nos termos do art. 51, do Regimento Interno.

Ao analisar o projeto, verifica-se que seu objetivo é reconhecer o Parque Tecnológico de Sorocaba como patrimônio arquitetônico, cultural e histórico, em conformidade com a competência dos entes federativos para proteger bens de valor histórico, artístico, cultural e monumentos, conforme estabelecido nos artigos 23, inciso III, e 24, inciso VII, da Constituição Federal, bem como nos artigos 4º, incisos I, II e VIII, e 33, inciso I, alíneas "b" e "c", da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, tal matéria não é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, pois não se encontra no rol previsto pelo Tema nº 917 do Supremo Tribunal Federal.

Além disso, a Lei Municipal nº 13.058, de 1º de agosto de 2024, dispõe em seu artigo 1º sobre os procedimentos para a criação de Territórios de Interesse Cultural, Histórico, Arquitetônico, Artístico e Turístico no município. Destaca-se, ainda, que seu § 3º determina que a caracterização dessas áreas deve ser proposta por meio de Projeto de Lei Ordinária, exatamente como ocorre no presente projeto.

Ante o exposto, **nada a opor sobre o aspecto jurídico da proposição** e a sua aprovação dependerá do voto favorável pela maioria simples dos Senhores Vereadores de acordo com o Art. 162 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

S/C., 11 de março de 2025.

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 370037003600340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370037003600340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 11/03/2025 15:50

Checksum: **A0D95668BB7F684E2E940CF5F4DACAC9F0893E0E9CB2A1E10E04844647F8563E**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 12/03/2025 09:22

Checksum: **FCEF91FCEA67E73DA54E79FB58DCDE07B7DF61FFFD57F40FA700B971CA412F1E**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 12/03/2025 09:37

Checksum: **1301BF93CFE8140DE8C6DDD92E00A369636CB6E3A6ED3C4B772516337BB67C51**

